

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

Edição nº 1332

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Editais.....	4
Avisos.....	4

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos .....	5
Súmulas de contratos.....	6
Editais.....	6



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2013**

Dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos membros e servidores inativos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, dos pensionistas vitalícios e dos beneficiários legalmente habilitados ao recebimento de valores devidos a membros, servidores e pensionistas vitalícios falecidos, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização cadastral dos membros e servidores inativos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, dos pensionistas vitalícios, bem como dos beneficiários legalmente habilitados ao recebimento de valores devidos a membros, servidores e pensionistas vitalícios falecidos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL atuará em conjunto com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul na realização da atualização cadastral acima referida, nos termos do Convênio celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, para fins de atualização cadastral de inativos, pensionistas e beneficiários acima nominados, que percebem proventos, pensões e valores pecuniários na folha de pagamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (processo administrativo n.º PR.00577.00197/2013-8);

**RESOLVE** editar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Os membros e servidores inativos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, os pensionistas vitalícios, bem como os beneficiários legalmente habilitados ao recebimento, na folha de pagamento desta Instituição, de valores que seriam devidos a falecidos (membros, servidores ou pensionistas vitalícios), deverão proceder à atualização cadastral, **anualmente**, junto ao BANRISUL, **a partir de janeiro de 2014**.

Art. 2º A atualização cadastral é gratuita e deverá ser providenciada pelos inativos, pensionistas e beneficiários indicados no art. 1º, preferencialmente, no mês de seu aniversário, e poderá ser efetivada em qualquer agência do BANRISUL.

Parágrafo único. A atualização cadastral do “caput”, no caso dos aniversariantes do mês de dezembro poderá ser providenciada até o mês de janeiro do ano seguinte. Os demais poderão fazê-lo a partir do mês anterior ao do aniversário até dezembro do mesmo ano.

Art. 3º Para efetivação da atualização cadastral de que trata a presente Instrução Normativa, os inativos, pensionistas vitalícios e beneficiários indicados no art. 1º, deverão comparecer a uma agência do BANRISUL, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade (RG);
- II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Comprovante de residência.

§ 1º O disposto no “caput” aplica-se inclusive àqueles que não recebem os pagamentos pela rede BANRISUL.

§ 2º É admitida a atualização cadastral por representante legal do inativo, pensionista vitalício ou beneficiário, o qual, além da documentação prevista nos incisos I, II e III do “caput”, deverá apresentar os seguintes documentos, observado cada caso:

- a) o **procurador** deverá apresentar instrumento de mandato particular ou público outorgado para esta finalidade específica, com firma reconhecida por autenticidade, que terá validade máxima de 06 (seis) meses, sendo vedado seu substabelecimento;
- b) qualquer dos **pais** do menor de idade deverá apresentar cópia da certidão de nascimento atualizada e do documento de identidade do menor de idade;
- c) na falta dos pais, o **tutor** deverá apresentar cópia da certidão de nascimento atualizada do menor de idade e cópia autenticada do documento de designação da tutela (ou cópia simples acompanhada do documento original);
- d) o **curador** do interditado deverá apresentar:
  - 1 - cópia da decisão judicial que declarou a interdição, autenticada pelo cartório do Juízo que a proferiu;
  - 2 - caso o curador não esteja identificado na decisão que declarou a interdição será necessária cópia do documento de designação do curador, autenticada pelo cartório do Juízo designante;
  - 3 - atestado médico quanto à saúde física do inativo, pensionista ou beneficiário, emitido com data inferior a 30 (trinta) dias do dia da realização do recadastramento.

Art. 4º Os inativos, pensionistas vitalícios e beneficiários residentes em localidades onde não haja agência do BANRISUL, ou aqueles que não se recadastrarem até o mês de dezembro de cada ano, ou até janeiro do ano seguinte no caso mencionado no parágrafo único do artigo 2º, deverão preencher o formulário anexo, disponibilizado no sítio de domínio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ([www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)).

Parágrafo único. Após preenchido, o formulário deverá ser assinado e, com firma reconhecida por autenticidade, enviado, acompanhado das cópias dos documentos elencados nos incisos I, II e III do “caput”, para a Unidade de Registros Funcionais da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90010-210, via Correios, por meio



Diário eletrônico do \_\_\_\_\_  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1332

de correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), que valerá como comprovante do recadastramento.

Art. 5º Transcorrido o período fixado no artigo 2º, caso identificado algum recadastramento pendente, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos poderá designar Secretário de Diligências para comparecer ao endereço do inativo, pensionista vitalício ou beneficiário cadastrado no Sistema de Recursos Humanos – ARH, desde que situado no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de notificá-lo acerca da necessidade de providenciar seu recadastramento junto ao BANRISUL, e, se necessário, fornecer-lhe o formulário de que trata o artigo 4º.

Art. 6º A falta de atualização cadastral até o término do período fixado no artigo 2º, poderá implicar a suspensão do pagamento dos respectivos proventos, pensões vitalícias ou valores devidos aos beneficiários.

Parágrafo único. Na hipótese de suspensão do pagamento, seu restabelecimento ocorrerá tão logo seja efetivada a respectiva atualização cadastral.

Art. 7º Os demais procedimentos relacionados à operacionalização do recadastramento de que trata esta Instrução Normativa, bem como as atribuições e responsabilidades do Ministério Público e do BANRISUL, constam previstas no Termo de Convênio n.º 22/2013.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete,  
Secretária-Geral.

**ANEXO ÚNICO**  
**FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS INATIVOS, DOS DETENTORES DE PENSÃO VITALÍCIA E DOS BENEFICIÁRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO VITALÍCIA E DOS BENEFICIÁRIOS LEGALMENTE HABILITADOS AO RECEBIMENTO DE VALORES DEVIDOS A MEMBROS E SERVIDORES E PENSIONISTAS VITALÍCIAS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

NOME (SEM ABREVIATURAS): \_\_\_\_\_

IDENTIDADE FUNCIONAL (MATRÍCULA): \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE (CI): \_\_\_\_\_

DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_



Diário eletrônico do \_\_\_\_\_  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1332

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - TELEFONE CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERÍDICAS.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO MEMBRO OU SERVIDOR INATIVO/PENSIONISTA

**EDITAL N.º 567/2013 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Nova Prata promoveu o arquivamento do IC nº 00813.00020/2013, instaurado com o objetivo investigar eventual utilização irregular de telefone da Prefeitura de André da Rocha por servidor, para fins particulares.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**EDITAL N.º 568/2013 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Vera Lucia Follmann Schmidt, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí promoveu o arquivamento do IC nº 00783.00171/2013, instaurado com o objetivo de apurar possível cobrança abusiva de taxa de esgoto pela CORSAN, sem que tenha ocorrido a efetiva prestação de serviço.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 2013.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

**AVISO N.º 28/2013**

Cientifico que, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, determinou a publicação do demonstrativo que segue:



DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS EFETUADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA				
Processo	Baixa de Patrimônio	Entidade Donatária – Município	Objeto	Fundamento Legal
3244.0900.13-0	2405	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Equipamentos de Informática	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
3542.0900.13-9	2387	E. E. E. Fundamental Herlita Silveira Teixeira	Equipamentos de Informática	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
3466.0900.13-5	2404	Escola da Brigada Militar de Porto Alegre - ESEFBM	Mobiliário e Equipamentos de Informática	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
1910.0900.13-6	2207	Brigada Militar de Feliz	Equipamentos de Informática	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009
3218.0900.13-5	2402	Prefeitura Municipal de Canoas – Conselho Tutelar Micro 02	Equipamentos de informática	Lei Federal nº 8.666/93 e Prov. nº 02/2009

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2013.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA N.º 3617/2013

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. **Determinar**, com fulcro no artigo 200 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar fatos contidos no expediente, **SPU.PR.00598.00355/2013-8**.

2. **Designar** os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, **Ruiter Ubaiara Pozo Martinetto**, ID 3432157, Assessor Especial I, como Secretários.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 18 de dezembro de 2013.

Registre-se e publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

### PORTARIA N.º 3620/2013

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

**Determinar**, com fulcro no inciso I do artigo 200 c/c artigo 248, e incisos IV e V do artigo 191, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de sindicância para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00218/2013-1**.

2. **Designar** os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Bacharel em Ciências Jurídicas Sociais, como Sindicante, **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 18 de dezembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.



Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

[www.mp.rs.gov.br](http://www.mp.rs.gov.br)

Edição nº 1332

**SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 2227-09.00/13-7  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/13**

**CONTRATADA:** ELEVADORES ALCER LTDA.; **OBJETO:** prorrogar, por 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, a contar de 1º de dezembro de 2013, do prazo previsto na cláusula quinta, item 5.1, 'e', do ajuste, referente ao início da prestação dos serviços de manutenção dos elevadores da Sede Administrativa desta Instituição; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, § 1º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PROCESSO N.º 3819-09.00/13-7  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/13**

**CONTRATADA:** IZYDROS ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** construção de cobertura de estacionamento, reforma e manutenção do prédio sede das Promotorias de Justiça de São Marcos/RS, localizado na Rua João Carlos Gasparotto, n.º 50A, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais; **VALOR TOTAL:** R\$ 228.755,16; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2013.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**EDITAL N.º 327/2013  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designada pela Portaria n.º 603/2013, publicada no Boletim n.º 141, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 03/04/2013, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, a Unidade de Arquivo eliminará os documentos constantes nas Listas de Eliminação de Documentos n.º 82/2013 e n.º 87/2013, aprovadas por meio da Ata n.º 146 da CPAD, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, [www.mp.rs.gov.br/temporalidade/pgn/id45.htm](http://www.mp.rs.gov.br/temporalidade/pgn/id45.htm) e na Unidade de Arquivo, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

**VELOCITY MELO PIVATTO**,  
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.